



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

5 de outubro de 2026 - Edição nº 546

SUMÁRIO

- Decreto Nº 147/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- PORTARIA SEMED Nº 002/2026: "Designa servidores, define e formaliza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brumado, estabelece suas atribuições quanto à gestão institucional, coordenação estratégica, supervisão técnico-pedagógica e monitoramento do CEALFA e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 301/2026: "Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 147
28/09/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2021	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do	65.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			65.000,00
Total da Unidade R\$			65.000,00
Valor Total Suplementado R\$			65.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 65.000,00

1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do 65.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 28 de setembro de 2026



FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEMED Nº 002, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores, define e formaliza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brumado, estabelece suas atribuições quanto à gestão institucional, coordenação estratégica, supervisão técnico-pedagógica e monitoramento do CEALFA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 3º, 8º, 9º, 13 e 24 da Lei Municipal nº 2.112, de 03 de setembro de 2026, que reformula e consolida a Política Municipal de Alfabetização e institui o Programa Alfabetiza Brumado – PAB como sua principal estratégia de execução;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 15.247/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA) e da Lei Estadual nº 14.959/2025 (Programa Bahia Alfabetizada)

CONSIDERANDO o Decreto nº 151, de 30 de setembro de 2026, que regulamenta a composição, a forma de designação e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 149, de 30 de setembro de 2026, que regulamenta o funcionamento do Centro Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – CEALFA;

RESOLVE:

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica formalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, composta pelos servidores e instâncias definidos nesta Portaria, com a finalidade de assegurar o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a execução articulada das ações da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB.

Art. 2º As designações de que trata esta Portaria têm por finalidade fortalecer a capacidade técnica e operacional da SEMED para assegurar o direito à alfabetização, ao letramento, à fluência leitora e à numeracia de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização constitui instância de articulação técnico-administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB, competindo-lhe coordenar, acompanhar, supervisionar e monitorar as ações desenvolvidas no âmbito da Administração Central e, nos termos do Decreto Municipal nº 149/2026, exercer a gestão institucional, a coordenação estratégica, a supervisão técnico-pedagógica e o monitoramento das ações do Centro Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – CEALFA.

§ 1º A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização em relação ao CEALFA ocorrerá em articulação permanente com a Coordenação do CEALFA, preservadas as atribuições específicas de sua equipe pedagógica e técnica.

§ 2º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização assegurar a integração do CEALFA às diretrizes, metas, ações de formação continuada, avaliações, estratégias de intervenção, monitoramento e recomposição das aprendizagens previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Programa Alfabetiza Brumado – PAB.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANOGAMA

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização organiza-se funcionalmente nos seguintes núcleos integrados à estrutura da SEMED:

I – **Gestão Superior e Coordenação Geral**, exercida pela Secretária Municipal de Educação, com apoio da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

II – **Equipe Técnica e Pedagógica Central**, integrada pelas Articuladoras Municipais das etapas e modalidades educacionais e pelos profissionais responsáveis pelo suporte técnico-pedagógico, acompanhamento, monitoramento e análise de dados da SEMED;

III – **Instância Colegiada de Governança**, constituída pelo Comitê Municipal de Alfabetização, responsável pelo acompanhamento das metas, análise de indicadores, proposição de estratégias e fortalecimento da gestão baseada em evidências;

IV – **Centro Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – CEALFA Professora Kátia Raiomara**, unidade pedagógica especializada vinculada à SEMED, cuja gestão e funcionamento serão articulados e acompanhados pela Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação do Centro.

Art. 5º A relação institucional entre a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização e o CEALFA observará os seguintes níveis de atuação:

I – a Secretaria Municipal de Educação exercerá a gestão superior, administrativa e institucional do CEALFA;

II – a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização realizará a coordenação, articulação, supervisão técnico-pedagógica, acompanhamento e monitoramento das ações do CEALFA no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e do PAB;

III – a Coordenação do CEALFA responderá pela organização e execução cotidiana das ações pedagógicas do Centro, em consonância com as orientações da SEMED, da Política Municipal de Alfabetização e do PAB;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IV – a equipe pedagógica e técnica do CEALFA executará as intervenções especializadas, realizará os registros pedagógicos, acompanhará a evolução dos estudantes e produzirá informações para subsidiar a SEMED e as unidades escolares;

V – as unidades escolares de origem permanecerão responsáveis pelo acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes atendidos, em articulação permanente com o CEALFA.

Parágrafo único. A organização prevista neste artigo não implica transferência da responsabilidade pedagógica das unidades escolares sobre os estudantes atendidos pelo CEALFA, nem substituição da Coordenação do Centro pela equipe técnica da SEMED, mas estabelece uma relação integrada de gestão, supervisão, acompanhamento e execução.

CAPÍTULO III

DA ALOCAÇÃO DE CARGOS, SERVIDORES E CARGA HORÁRIA

Art. 6º Ficam designados para atuação no planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB os servidores relacionados no quadro abaixo:

Nome do Servidor / Cargo	Função na Estrutura de Alfabetização	Carga Horária / Dedicção
Ana Cristina dos Santos Silva Secretária Municipal de Educação	Coordenadora-Geral da Política Pública de Alfabetização	Dedicção Institucional Central
Juliana Nascimento Muniz Neves Técnica Pedagógica	Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)	Dedicção Integral (40h)
Zilma da Silva Porto Técnica Pedagógica	Articuladora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Dedicção Integral (40h)
Jânia Caíres Araújo de Souza Técnica Pedagógica	Articuladora Municipal da Educação Infantil	Dedicção Integral (40h)
Ana Lúcia Gama Técnica Pedagógica	Articuladora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Finais	Dedicção Parcial (20h)

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Jesseni Lima Porto de Castro
Técnica Pedagógica

Representante Técnico-Pedagógica e
Monitoramento de Dados da SEMED

Dedicação Integral
(40h)

Art. 7º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de sua equipe técnica, acompanhará o planejamento, a execução, os resultados e os indicadores do CEALFA, articulando-os às metas, diretrizes e estratégias da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB.

Art. 8º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização, em relação ao CEALFA:

- I – acompanhar e orientar o planejamento anual do Centro;
- II – assegurar a articulação do planejamento do CEALFA com o planejamento da SEMED e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB;
- III – acompanhar os critérios de encaminhamento e atendimento dos estudantes;
- IV – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento realizadas pelo CEALFA;
- V – analisar, juntamente com a Coordenação do Centro, os indicadores de aprendizagem dos estudantes atendidos;
- VI – acompanhar a execução dos planos de intervenção pedagógica;
- VII – promover a articulação entre CEALFA, unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
- VIII – integrar os dados e informações produzidos pelo CEALFA aos processos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e do PAB;
- IX – identificar necessidades formativas da equipe do CEALFA e articulá-las às ações de formação continuada da SEMED;
- X – acompanhar a contribuição do CEALFA para as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens da Rede Municipal de Ensino;
- XI – produzir e/ou consolidar relatórios técnicos e pedagógicos referentes ao funcionamento, atendimento e resultados do Centro;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



XII – propor ajustes, estratégias e intervenções pedagógicas com base nas evidências educacionais produzidas pelo CEALFA e pela Rede Municipal de Ensino; e

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à gestão e ao acompanhamento do Centro que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA DE ALFABETIZAÇÃO E O CEALFA

Art. 9º O CEALFA integrará a estratégia institucional da Política Municipal de Alfabetização, funcionando de forma articulada aos demais eixos e ações do Programa Alfabetiza Brumado – PAB, especialmente às ações de formação continuada, práticas pedagógicas, avaliação, monitoramento, recomposição das aprendizagens e disseminação de boas práticas.

Art. 10. A Coordenação do CEALFA encaminhará periodicamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização, informações relativas:

- I – ao número e perfil dos estudantes atendidos;
- II – à frequência dos estudantes;
- III – às habilidades trabalhadas e aos níveis de desenvolvimento apresentados;
- IV – aos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
- V – à evolução da fluência leitora, da leitura, da escrita, da compreensão leitora e da numeracia;
- VI – aos estudantes que alcançarem as habilidades previstas para o respectivo ano escolar;
- VII – às intervenções realizadas e seus resultados; e
- VIII – às necessidades de reorganização ou ampliação das estratégias de atendimento.

Art. 11. As informações produzidas pelo CEALFA serão utilizadas pela Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização para subsidiar:

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- I – o planejamento da Política Municipal de Alfabetização;
- II – o acompanhamento das metas do Programa Alfabetiza Brumado – PAB;
- III – as ações de formação continuada;
- IV – as estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V – o acompanhamento das unidades escolares;
- VI – a tomada de decisões pedagógicas e administrativas; e
- VII – a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas pelo CEALFA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização deverá atuar de forma integrada ao Comitê Municipal de Alfabetização, às unidades escolares e ao CEALFA, fortalecendo a governança, a gestão baseada em evidências e a articulação das políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 13. O CEALFA manterá sua organização pedagógica e sua Coordenação própria, nos termos do Decreto Municipal nº 149, de 30 de setembro de 2026, permanecendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, instrumentos e procedimentos necessários à implementação desta Portaria e à articulação entre a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização, as unidades escolares e o CEALFA.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do Relatório Técnico de Estruturação Administrativa e Pedagógica constante do Anexo I.

Secretária Municipal de Educação de Brumado, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação de Brumado – BA

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ALFABETIZAÇÃO

1. Apresentação e Fundamentação Legal

• O presente Relatório Técnico integra a Portaria SEMED nº 002, de 01 de outubro de 2026, e tem por finalidade apresentar a organização administrativa e pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado para o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB.

A estrutura institucional fundamenta-se nas seguintes normativas:

- **Lei Municipal nº 2.112, de 03 de setembro de 2026:** Reformula e consolida a Política Municipal de Alfabetização de Brumado e institui o Programa Alfabetiza Brumado – PAB como sua principal estratégia de execução em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247/2025) e o Programa Bahia Alfabetizada (Lei Estadual nº 14.959/2025);
- **Lei Federal nº 15.247/2025,** que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- **Decreto Nº 151, de 30 de setembro de 2026:** Regulamenta a composição, a forma de designação e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização de Brumado e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB, e dá outras providências.
- **Decreto nº 149, de 30 de setembro de 2026,** que regulamenta o funcionamento do Centro Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – CEALFA

2. Descrição da Estrutura Administrativa e Pedagógica, Atribuições e Organograma

A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização foi organizada com a finalidade de assegurar condições institucionais para o desenvolvimento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino, articulando gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e intervenção.

A organização estrutura-se nos seguintes componentes:

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

A) Gestão Superior e Coordenação Geral

A Gestão Superior e Coordenação Geral é exercida pela Secretária Municipal de Educação, responsável pela condução institucional da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB, com apoio da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das demais equipes técnicas da SEMED.

Compete à Gestão Superior assegurar as condições institucionais, administrativas e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no PAB.

B) Equipe Técnica e Pedagógica da Administração Central

A Equipe Técnica e Pedagógica da Administração Central é composta pelas profissionais designadas para atuação nas diferentes etapas educacionais e no acompanhamento técnico-pedagógico da política de alfabetização.

Compete à equipe atuar no planejamento e acompanhamento das ações formativas, no apoio pedagógico às unidades escolares, no acompanhamento das aprendizagens, na análise de dados e indicadores educacionais, na articulação das avaliações e na proposição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

C) Instância Colegiada de Governança

O Comitê Municipal de Alfabetização constitui instância colegiada de governança da Política Municipal de Alfabetização, com atribuições definidas em regulamentação própria.

No âmbito da política, compete-lhe acompanhar metas e indicadores, analisar informações educacionais, contribuir para a definição de estratégias e fortalecer a articulação entre as diferentes instâncias responsáveis pela implementação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

D) Centro Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – CEALFA

O Centro Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – CEALFA Professora Kátia Raiomara constitui unidade pedagógica especializada vinculada à Secretaria Municipal de Educação e integrante da estratégia de execução da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



No âmbito da organização institucional da Política Municipal de Alfabetização, o CEALFA será gerido, acompanhado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, mantendo sua Coordenação própria para a organização e execução cotidiana das ações pedagógicas do Centro.

Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização assegurar a articulação do CEALFA com as diretrizes, metas, ações de formação continuada, avaliações, estratégias de intervenção, monitoramento e recomposição das aprendizagens previstas na Política Municipal de Alfabetização e no PAB, bem como acompanhar seus indicadores e resultados.

À Coordenação do CEALFA compete a organização pedagógica e operacional do atendimento, a execução das intervenções especializadas, o acompanhamento dos estudantes, a articulação com as unidades escolares e a produção dos registros e relatórios pedagógicos, em consonância com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, estabelece-se uma relação integrada de gestão e execução, na qual a SEMED, por meio da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, exerce a gestão institucional, a coordenação estratégica, a supervisão técnico-pedagógica e o monitoramento do CEALFA, enquanto a Coordenação e a equipe do Centro respondem pela execução pedagógica especializada.

Essa organização assegura que o CEALFA constitua parte integrante da Política Municipal de Alfabetização, articulado às unidades escolares, às avaliações, à formação continuada, ao monitoramento e às estratégias de recomposição das aprendizagens.

Organograma Funcional da Estrutura de Alfabetização:

3. Quadro Consolidado de Servidores, Funções e Regime de Dedicação

Apresenta-se, a seguir, o quantitativo e a qualificação nominal dos cargos e servidores designados para atuação na gestão, coordenação, acompanhamento e execução da Política Municipal de Alfabetização de Brumado – BA.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Segmento / Unidade	Servidor(a) Designado(a) / Cargo	Função Específica	Regime e Dedicção
Administração Central	Ana Cristina dos Santos Silva Secretária Municipal de Educação	Coordenadora-Geral da Política Pública de Alfabetização e do PAB	Dedicação Institucional Central
Administração Central	Juliana Nascimento Muniz Neves CPF: 026.XXX.XXX-33 Téc. Pedagógica	Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Dedicação Integral (40h)
Administração Central	Zilma da Silva Porto CPF: 455.XXX.XXX-04 Téc. Pedagógica	Articuladora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Dedicação Integral (40h)
Administração Central	Jânia Caíres Araújo de Souza CPF: 011.XXX.XXX-27 Téc. Pedagógica	Articuladora Municipal da Educação Infantil	Dedicação Integral (40h)
Administração Central	Ana Lúcia Gama CPF: 418.XXX.XXX-15 Téc. Pedagógica	Articuladora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Finais	Dedicação Parcial (20h)
Administração Central	Jesseni Lima Porto de Castro Técnica Pedagógica da SEMED	Suporte Operacional, Monitoramento de Indicadores e Dados do PAB	Dedicação Integral (40h)
Unidade de Intervenção	Equipe do Centro de Recomposição Docentes Especializados e Multidisciplinares	Atendimento Pedagógico Especializado em Fluência Leitora e Numeracia	Carga Horária Específica do Centro

A Secretaria Municipal de Educação de Brumado estabelece, por meio desta Portaria, a organização administrativa e pedagógica descrita neste Relatório Técnico, atribuindo às instâncias e aos servidores designados as responsabilidades correspondentes à implementação, acompanhamento, monitoramento e execução das ações da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Brumado – PAB, observadas as competências definidas na legislação municipal e nos atos

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



normativos pertinentes.

Brumado – BA, 01 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação de Brumado – BA



Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA SEMED Nº 03/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brumado, procedimentos para certificação, reconhecimento institucional e monitoramento da abrangência das formações continuadas de profissionais da educação relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar processos permanentes de formação continuada aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, como estratégia de fortalecimento da qualidade da educação e da garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Brumado – Programa Alfabetiza Brumado – PAB, instituída pela Lei Municipal nº 2.112, de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada de professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas para o fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD>



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Município de Brumado em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de registro, certificação e reconhecimento institucional da participação e conclusão dos profissionais da educação nos processos formativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e analisar a abrangência das formações continuadas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, de modo a produzir evidências sobre a participação dos profissionais da educação e subsidiar o planejamento, a execução e o aperfeiçoamento das ações formativas;

CONSIDERANDO a importância da utilização de dados sistematizados para o acompanhamento das políticas de alfabetização, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento profissional dos educadores;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – SEMED, procedimentos para certificação, reconhecimento institucional e monitoramento da abrangência das formações continuadas dos profissionais da educação que participarem e concluírem ações formativas relacionadas à alfabetização e/ou à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A iniciativa de que trata esta Portaria tem por finalidade:

- I – valorizar a participação dos profissionais da educação nos processos de formação continuada;
- II – reconhecer o compromisso dos profissionais com o aprimoramento de suas práticas pedagógicas;
- III – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e as ações de recomposição das aprendizagens;
- IV – assegurar o registro institucional da participação e conclusão das formações;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD>



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

- V – promover o desenvolvimento profissional de professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
- VI – contribuir para a qualificação das práticas pedagógicas e da gestão educacional voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
- VII – acompanhar a abrangência das formações continuadas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;
- VIII – produzir informações sistematizadas sobre a participação dos profissionais nas ações formativas;
- IX – subsidiar o planejamento, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas e ações de formação continuada desenvolvidas pelo Município.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão ser certificados, reconhecidos institucionalmente e incluídos no monitoramento das ações formativas, nos termos desta Portaria:

- I – professores da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- II – gestores escolares;
- III – coordenadores pedagógicos;
- IV – profissionais das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação; e
- V – outros profissionais da educação vinculados à Rede Municipal de Ensino que participem de formações abrangidas por esta Portaria.

CAPÍTULO III DAS FORMAÇÕES ABRANGIDAS

Art. 4º Poderão ser objeto de certificação, reconhecimento institucional e monitoramento as formações continuadas realizadas:

- I – diretamente pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – por setores, programas ou projetos da Rede Municipal de Ensino;
- III – em regime de colaboração com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e demais órgãos públicos;
- IV – no âmbito da Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Brumado – PAB;
- V – no âmbito da Política de Alfabetização do Território Estadual;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

- VI – no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- VII – por meio de programas e instituições parceiras, mediante formalização ou anuência da Secretaria Municipal de Educação; e
- VIII – por outras iniciativas formativas oficialmente reconhecidas pela SEMED e relacionadas à alfabetização, à leitura e à escrita, à numeracia, à avaliação da aprendizagem, à recomposição das aprendizagens ou a temáticas correlatas.

Art. 5º As formações abrangidas por esta Portaria poderão contemplar, entre outras, as seguintes temáticas:

- I – alfabetização e letramento;
- II – leitura, escrita e oralidade;
- III – consciência fonológica e fonêmica;
- IV – fluência leitora;
- V – numeracia;
- VI – avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
- VII – análise e utilização de resultados educacionais;
- VIII – recomposição das aprendizagens;
- IX – práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;
- X – gestão e acompanhamento pedagógico; e
- XI – demais temáticas relacionadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO

Art. 6º A certificação será concedida aos profissionais que atenderem aos critérios de participação e conclusão estabelecidos para cada formação.

§ 1º O certificado deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da Secretaria Municipal de Educação ou da instituição responsável pela formação;
- II – nome completo do profissional;
- III – denominação da formação;
- IV – período de realização;
- V – carga horária;
- VI – modalidade de realização, quando pertinente;
- VII – declaração de participação e/ou conclusão;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

VIII – data de emissão; e

IX – assinatura da autoridade ou responsável pela certificação.

§ 2º Quando a formação for realizada em regime de colaboração, poderá ser utilizado certificado emitido pelo órgão ou instituição responsável, desde que contenha as informações necessárias à comprovação da participação e conclusão.

Art. 7º Para fins de certificação, serão considerados os critérios estabelecidos no planejamento de cada ação formativa, podendo ser exigidos:

I – frequência mínima estabelecida;

II – participação nas atividades presenciais e/ou remotas;

III – realização das atividades formativas propostas;

IV – cumprimento da carga horária prevista; e

V – realização de atividade avaliativa ou produto final, quando previsto.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA ABRANGÊNCIA DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento da abrangência das formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Brumado – PAB, das ações de colaboração com o Estado da Bahia e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 9º O monitoramento terá como finalidade:

I – acompanhar o alcance das ações formativas em relação ao público previsto;

II – identificar o percentual de profissionais participantes e concluintes das formações;

III – verificar a abrangência das formações por etapa, função, unidade escolar e área de atuação;

IV – identificar unidades escolares, segmentos ou grupos profissionais com menor participação nas ações formativas;

V – acompanhar a regularidade da participação dos profissionais ao longo do período formativo;

VI – subsidiar a identificação de necessidades de formação continuada;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

VII – orientar o planejamento de novas ações formativas e estratégias de busca ativa e mobilização dos profissionais;

VIII – produzir evidências para o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e das ações do CNCA; e

IX – contribuir para a análise da relação entre formação continuada, práticas pedagógicas e resultados de aprendizagem.

Art. 10. Para fins de monitoramento, a SEMED adotará, sempre que aplicável, indicadores de abrangência das formações, considerando:

I – número total de profissionais previstos para participação;

II – número e percentual de profissionais inscritos;

III – número e percentual de profissionais participantes;

IV – número e percentual de profissionais que concluíram a formação;

V – percentual de participação por unidade escolar;

VI – percentual de participação por categoria profissional;

VII – percentual de participação por etapa ou modalidade de ensino;

VIII – número de ações formativas realizadas;

IX – carga horária total ofertada;

X – número de profissionais certificados; e

XI – outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme as características de cada ação formativa.

Art. 11. Para o cálculo da abrangência das formações, será considerado, preferencialmente, o percentual de profissionais participantes e/ou concluintes em relação ao público elegível ou público-alvo definido para cada ação formativa.

§ 1º A definição do público elegível deverá considerar a finalidade, a temática, a etapa de ensino e as atribuições profissionais relacionadas à formação.

§ 2º Quando a formação estiver vinculada a programas específicos, inclusive ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, poderão ser adotados os critérios de público, participação e conclusão estabelecidos pelo respectivo programa ou ação de colaboração.

Art. 12. O monitoramento da abrangência das formações será realizado por meio de instrumentos próprios ou sistemas institucionais, podendo incluir:

I – planilhas de monitoramento;

II – listas de frequência;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

- III – formulários de inscrição e participação;
- IV – registros de presença em atividades presenciais e remotas;
- V – relatórios de participação e conclusão;
- VI – registros de emissão de certificados;
- VII – sistemas oficiais de acompanhamento das políticas e programas educacionais;
- VIII – relatórios das unidades escolares;
- IX – formulários de acompanhamento enviados aos gestores e coordenadores pedagógicos; e
- X – outros instrumentos oficiais de registro e sistematização definidos pela SEMED.

Art. 13. Os dados de participação nas formações serão sistematizados pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente por unidade escolar, etapa de ensino, função profissional, formação realizada e situação de participação ou conclusão.

§ 1º A sistematização poderá ser realizada por meio de planilhas, relatórios, painéis, mapas de abrangência, gráficos ou outros instrumentos de gestão.

§ 2º Os dados deverão permitir a identificação de avanços, lacunas de participação e grupos que necessitem de estratégias específicas para ampliação da abrangência formativa.

Art. 14. O monitoramento da abrangência das formações será realizado, no mínimo, em três momentos durante o exercício, preferencialmente:

- I – **monitoramento inicial**, destinado ao levantamento do público-alvo, planejamento e acompanhamento das inscrições e adesões;
- II – **monitoramento intermediário**, destinado à análise da participação, frequência e alcance das formações; e
- III – **monitoramento final**, destinado à consolidação dos dados de participação, conclusão e certificação, bem como à análise dos resultados e à identificação das necessidades formativas para o período subsequente.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado de acordo com o calendário das formações, dos programas de colaboração e das orientações dos órgãos responsáveis pelas políticas educacionais.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

Art. 15. Os resultados do monitoramento poderão ser consolidados em **Relatório de Monitoramento da Abrangência das Formações Continuidas**, contendo, no mínimo:

- I – identificação das formações realizadas;
- II – período de realização;
- III – público-alvo e público elegível;
- IV – número de profissionais inscritos;
- V – número de profissionais participantes;
- VI – número de profissionais concluintes;
- VII – percentual de participação e conclusão;
- VIII – distribuição dos participantes por unidade escolar, função e etapa de ensino;
- IX – análise da abrangência alcançada;
- X – identificação de lacunas ou necessidades de ampliação da participação;
- XI – estratégias adotadas para ampliar a abrangência;
- XII – encaminhamentos para as ações formativas subsequentes; e
- XIII – registros e evidências comprobatórias das ações realizadas.

Art. 16. Os resultados do monitoramento deverão ser utilizados como subsídio para:

- I – o planejamento anual da formação continuada da Rede Municipal de Ensino;
- II – a definição de prioridades formativas;
- III – o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Brumado;
- IV – o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- V – a identificação de unidades escolares ou grupos profissionais que necessitem de maior apoio formativo;
- VI – o planejamento de estratégias de mobilização e busca ativa dos profissionais;
- VII – a avaliação das ações formativas realizadas; e
- VIII – a produção de evidências para os processos de acompanhamento, avaliação e reconhecimento das políticas educacionais.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

Art. 17. Sempre que possível, a análise da abrangência das formações deverá ser articulada ao acompanhamento das ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino, sem estabelecer relação causal automática entre participação em formação e desempenho dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de reconhecimento institucional dos profissionais que concluírem formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

§ 1º O reconhecimento poderá ocorrer por meio de:

- I – certificado de conclusão;
- II – declaração institucional;
- III – registro em relatório ou documento oficial da SEMED;
- IV – menção ou registro em eventos institucionais;
- V – publicação de relação de profissionais certificados nos canais oficiais do Município, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais; e
- VI – outras formas de reconhecimento institucional compatíveis com a legislação vigente.

§ 2º O reconhecimento institucional terá caráter formativo e de valorização profissional, não implicando, por si só, concessão de vantagem funcional, financeira ou progressão na carreira, salvo quando houver previsão legal específica.

CAPÍTULO VII

DOS REGISTROS E DA COMPROVAÇÃO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações formativas realizadas e dos profissionais participantes, contendo, sempre que aplicável:

- I – identificação da formação;
- II – período de realização;
- III – carga horária;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

- IV – instituição ou setor responsável;
- V – relação nominal dos participantes;
- VI – registros de frequência;
- VII – critérios de conclusão;
- VIII – relação dos profissionais concluintes;
- IX – registro da emissão dos certificados;
- X – público-alvo ou público elegível; e
- XI – dados consolidados de participação e abrangência.

Art. 20. Os registros mencionados no artigo anterior poderão compor os documentos comprobatórios das ações de formação continuada desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, das ações de colaboração com o Estado e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 21. Constituem evidências para fins de comprovação do monitoramento da abrangência das formações, entre outros:

- I – relatórios de monitoramento;
- II – planilhas consolidadas de participação;
- III – listas de frequência;
- IV – listas de profissionais concluintes;
- V – certificados e declarações;
- VI – registros fotográficos ou audiovisuais das atividades formativas, quando pertinentes;
- VII – materiais e planos das formações;
- VIII – instrumentos de avaliação das formações;
- IX – relatórios das unidades escolares;
- X – registros de acompanhamento das equipes técnicas; e
- XI – outros documentos institucionais que demonstrem a realização, participação e abrangência das ações formativas.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – planejar, coordenar ou acompanhar as ações formativas abrangidas por esta Portaria;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

- II – estabelecer, para cada formação, os critérios de participação e conclusão;
- III – organizar e manter os registros das formações;
- IV – providenciar ou acompanhar a emissão dos certificados;
- V – registrar os profissionais concluintes;
- VI – promover ações de reconhecimento institucional dos profissionais participantes;
- VII – realizar o monitoramento periódico da abrangência das formações;
- VIII – sistematizar e analisar os dados de participação e conclusão;
- IX – elaborar relatórios de monitoramento das formações;
- X – utilizar os resultados do monitoramento para subsidiar o planejamento das ações formativas; e
- XI – manter organizadas as evidências comprobatórias das ações realizadas.

Art. 23. Compete aos profissionais participantes:

- I – cumprir os critérios estabelecidos para cada formação;
- II – participar das atividades previstas;
- III – realizar as atividades formativas propostas; e
- IV – apresentar os produtos ou registros exigidos para conclusão, quando houver.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As formações continuadas realizadas no exercício de 2026 e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria poderão ser consideradas para fins de certificação, reconhecimento institucional e monitoramento da abrangência.

Art. 25. As formações em andamento na data de publicação desta Portaria poderão ser abrangidas por suas disposições, desde que exista registro institucional de sua realização e sejam atendidos os critérios de participação e conclusão estabelecidos.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos instrumentos, indicadores, periodicidade e procedimentos de monitoramento das formações continuadas.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado – Bahia, 26 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Brumado – Bahia

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD> e informe o código 054C-4EFD-D492-A4AD



Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 054C-4EFD-D492-A4AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 05/10/2026 11:50:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 05/10/2026 11:50:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/054C-4EFD-D492-A4AD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 301, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **PAULA PRISCILLA NEVES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.037.865-62, do cargo de provimento em comissão de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (SESOC -11), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 05 de outubro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de: Auxiliar Administrativo, Orientador Social e Facilitador de Oficinas.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **13 de Outubro de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Avenida Doutor Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 05 de outubro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
16	BRUNO MOREIRA SANTOS	25º
136	JERCIELE VILASBOAS SANTOS SILVA	26º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
202	YASMIM SUELLEN ALVES DA SILVA	9º
99	JOSSIARA DE SOUZA LEITE MEIRA	11º

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
162	ALINE GOUVEIA DOS SANTOS	4º

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESOC Nº 01/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 9BC06AD894-BCADB6E3D5-737DDD8F43-D96EE1EC2A | Edição: 546